



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 006/2024

A **Lei Complementar nº 798/2024**, revoga e modifica leis relacionadas a tributos e contribuições estaduais, além de estabelecer medidas para resolver pendências e tratar de novos benefícios fiscais.

somoscoop

Contextualização

Em **11 de outubro de 2024**, foi sancionado a **Lei Complementar nº 798/2024 (Assembleia Legislativa/MT)**, traz um pacote de alterações fiscais em Mato Grosso que, embora resulte em uma diminuição da arrecadação estadual, traz benefícios significativos **para contribuintes do agronegócio, comércio atacadista de materiais de construção, cooperativas e produtores rurais, com a redução da carga tributária.**

As principais mudanças incluem a **revogação de contribuições FETHAB-Gás Natural, FETHAB-Energia, taxas, como a Taxa de Segurança Contra Incêndio (TACIN) e taxas do DETRAN** entre outras, além da **isenção do ICMS para combustíveis e lubrificantes destinados a aeronaves no exterior, IPVA, ITCD, Agência desenvolve MT, Banco do Estado de Mato Grosso (BEMAT), FETHAB e a regularização de incentivos fiscais para materiais de construção** entre outras disposições. Todavia, **cada contribuinte deve analisar criteriosamente as condições estabelecidas nos artigos da referida Lei Complementar nº 798/2024.**



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Tributária – Vanderléia Guimarães
vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2452



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO N° 006/2024

Principais pontos da nova LC n° 798/2024

Houve várias revogações de taxas estaduais de exigências no âmbito do **DETRAN/MT** e **SEFAZ/MT**, incluindo:

- **DETRAN/MT:** Taxas variadas, como aquelas relacionadas à mudança de placa, emissão de segunda via de CRLV e outros serviços.
- **SEFAZ/MT:** Revogação da **TACIN** e da contribuição ao **FETHAB-Gás Natural**, entre outras.

Quadro I – Descrição Analítica das Taxas Revogadas

I - DETRAN/MT – Taxas Revogadas	Código Taxas
1. Taxa devida em função de mudança de placa de 2 (duas) para 3 (três) letras;	2098
2. Taxa devida em função da emissão de 2ª (segunda) via de CRLV;	2053
3. Autorização para lacre de veículos de outra UF;	2002
4. Autorização para confecção de placas para veículos de outra UF;	2004
5. Autorização para solicitação de plaqueta ou etiqueta autodestruída;	2007
6. Averbação de certidões;	2008
7. Revisão de exame prático de direção veicular;	3007
8. Emissão de declaração para mudança de categoria;	3019
9. Curso de formação ou reciclagem de condutor;	3020
10. Emissão de extrato de pontuação;	3027
11. Licença de aprendizagem (renovação);	3030
12. Exame por junta médica;	3034
13. Reexame psicotécnico para inapto temporário;	3038
14. Exame médico ou psicotécnico em grau de recurso;	3040



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Tributária – Vanderléia Guimarães
vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2452



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO N° 006/2024

Principais pontos da nova LC n° 798/2024

somoscoop

I - DETRAN/MT - Taxas Revogadas	Código Taxas
15. Autorização para conduzir ciclomotores;	3042
16. Autorização para estrangeiro conduzir em território nacional até 180 dias;	3074
17. 2ª via de certificado de diretor ou instrutor de autoescola;	4030
18. Registro de certificado (CFC) e de condutores especializados;	4031
19. Remoção para o pátio de veículos de 2 ou 3 rodas em percurso superior a 30 Km, por Km;	4035
20. Remoção para o pátio de veículos de 4 rodas em percurso superior a 30 Km, por Km;	4037
21. Remoção para o pátio de veículos de mais de 4 rodas em percurso superior a 30 Km, por Km;	4039
22. Manual de procedimentos;	4042
23. Extrato da frota por Município ou do Estado;	4044
24. Emissão de relatórios diversos, por página.	4046
II - SEFAZ/MT - Demais Revogações	
25. Taxa de Segurança Contra Incêndio (TACIN);	
26. Exigência da Contribuição ao FETHAB-Gás Natural;	
27. Alíquotas do ICMS nas operações com Combustíveis operações internas e relativos ao Regime de Tributação Monofásica;	
28. Disposição que impede hipótese de compensação de indébito tributário com o IPVA devido em relação a outro veículo pertencente ao mesmo titular.	



**OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO**
DE MATO GROSSO



Sistema OCB/MT
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Tributária – Vanderléia Guimarães
vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2452



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO N° 006/2024

Principais pontos da nova LC n° 798/2024

No **Capítulo II** da **LC n° 798/2024** aborda medidas para solução de pendências tributárias, não-tributárias e correlatas, **permitindo que produtores rurais que não realizaram o recolhimento do FETHAB tenham suas dívidas perdoadas**, desde que realizem o **pagamento da contribuição original (Sem juros e multas)**.

Os benefícios também se estendem a outros tributos, como **IPVA, ITCD e Contribuições a Fundos Estaduais**, e se aplicam as dívidas contraídas junto à **Agência Desenvolve MT e ao Banco do Estado de Mato Grosso (BEMAT)**.

Para renegociação de débitos com a **Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A (Desenvolve MT)**, com **vencimentos até 31 de dezembro de 2022**, concedendo **desconto de até 100% dos juros de mora e multas**, isenção de custas processuais para pagamento à vista e **descontos variáveis (70% e 30%)** dependendo do percentual pago à vista e do número de parcelas. Além disso, as condições para **pagamento parcelado, limitado a 60 (sessenta) parcelas**, com os acréscimos legais em conformidade com a Lei n° 7.263/2000 e com o art. 1° da Lei n° 12.358/2023, **calculados na forma da legislação tributária vigente, sem qualquer redução**.

Porém, para aderir essas modalidades, **o produtor rural** terá que comprovar **desistência ou renúncia** de ações tributárias propostas contra o Governo do Estado, bem como de recursos administrativos na Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz-MT) e as exclusões **não se aplica em casos onde houver inquérito policial instaurado**.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO N° 006/2024

Principais pontos da nova LC n° 798/2024

O texto do **LC**, também prevê a **concessão de benefício fiscal** e mudança de regras para **concessão do benefício aos municípios com base no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)**. Outra medida **favorável** é aplicação do **Instituto da Autorregularização aos Tributos e Contribuições a Fundos Estaduais Administrados** pela SEFAZ/MT, ou seja, acrescentado, com a redação adiante arrolada, o **§ 9° ao artigo 47-M da Lei n° 7.098, de 30 de dezembro de 1998**:

"Art. 47-M (...)

(...)

§ 9° Efetuadas as adequações pertinentes a cada hipótese, o disposto neste artigo aplica-se também em relação aos demais tributos e contribuições a Fundos estaduais cuja arrecadação seja administrada pela Secretaria de Estado de Fazenda."

Essa medida visa estimular os contribuintes a promoverem autorregularização de suas obrigações relativas ao ICMS, assim, amplia o alcance aos demais tributos e contribuições, conforme previstos no **§ 9° do Artigo 47-M da Lei n° 7.098/98**.

Este **capítulo II** visa facilitar a regularização de pendências tributárias e promover a conformidade fiscal, oferecendo condições específicas para o pagamento de débitos e a renegociação de dívidas. **O objetivo é incentivar os contribuintes a resolverem suas pendências de forma simplificada e com benefícios financeiros.**



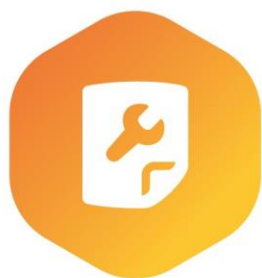
OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Tributária – Vanderléia Guimarães
vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2452



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO N° 006/2024

Principais pontos da nova LC n° 798/2024

No **Capítulo III**, dividindo-se em várias seções, cada uma com especificidades sobre a **redução da base de cálculo do ICMS** e a **implementação de programas de incentivos**. Aqui está um resumo de cada seção:

Seção I – Redução de Base de Cálculo do ICMS nas Operações Internas com Material de Construção

Adesão aos benefícios fiscais:	O Estado de Mato Grosso adere aos benefícios previstos na legislação do Estado de Goiás , com base em normas específicas.
Redução de base de Cálculo:	<ul style="list-style-type: none">➤ Para telhas e tijolos cerâmicos, a base de cálculo pode ser reduzida a 41,18%, resultando em uma carga tributária de 7%.➤ Para areia e brita, a base de cálculo pode ser reduzida a 17,65%, resultando em uma carga tributária de 3%.
Condições para Fruição:	Inclui a proibição de benefícios duplicados, a necessidade de recolhimento de uma contribuição para o FUNDES (Fundo de Desenvolvimento Econômico), e requisitos de uso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Escrituração Fiscal Digital (EFD) e entre outras.

Seção II – Ajustes dos Benefícios Fiscais do Programa Voe MT

Redução da Base de Cálculo do ICMS para QAV (Querosene de Aviação):	A base de cálculo do ICMS sobre querosene de aviação (QAV) é reduzida em diferentes percentuais nos termos do Artigo 4º da LC n° 798/2024, dependendo do número de municípios atendidos pela empresa de aviação. <ul style="list-style-type: none">➤ Base de cálculo do ICMS reduzida a 80% do valor da operação, no mínimo, 2 (dois) municípios deste estado por empresa de aviação;➤ Base de cálculo do ICMS reduzida a 73,53% do valor da operação, no mínimo, 4 (quatro) municípios deste estado por empresa de aviação;➤ Base de cálculo do ICMS reduzida a 58,82% do valor da operação, no mínimo, 5 (cinco) municípios deste estado por empresa de aviação;➤ Base de cálculo do ICMS reduzida a 41,18% do valor da operação, no mínimo, 6 (seis) municípios deste estado por empresa de aviação;➤ Base de cálculo do ICMS reduzida a 23,53% do valor da operação, no mínimo, 7 (sete) municípios deste estado por empresa de aviação.
Isenção do ICMS:	Isenção para saídas de combustíveis destinados a abastecimento de aeronaves com destino ao exterior.





INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO Nº 006/2024

Principais pontos da nova LC nº 798/2024

Seção III - Ajuste da Redução de Base de Cálculo nas Operações Internas com Etanol Hidratado Combustível

Benefício para Etanol:

A **redução da base de cálculo do ICMS para etanol hidratado combustível (EHC)** produzido em Mato Grosso será definida pelo CONDEPRODEMAT (Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso), aplicado ao **preço médio ponderado a consumidor final (PMPF)**, vigente na data da operação para o produto, conforme previsto no **Artigo 35 do Anexo V do Regulamento do ICMS**.

Seção IV - Ajuste na Definição de Critérios e Quantificação Dos Percentuais de Benefício Fiscal no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - Prodeic

Fomento ao Desenvolvimento:

O **CONDEPRODEMAT** pode definir critérios e limites máximos para benefícios fiscais, visando atrair indústrias para municípios com baixo desenvolvimento social e econômico.

Percentuais de Redução:

A **redução da base de cálculo pode chegar até 90% nas operações internas e o crédito outorgado no percentual de até 95% nas operações interestaduais**, aplicado na forma indicada no Inciso I do paragrafo 1º do Artigo 11.

Seção V - Aprovação de Convênios ICMS Relativos a Benefícios Fiscais

Convênios Aprovados:

Diversos Convênios ICMS celebrados no âmbito do **CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária)** são aprovados, permitindo redução na base de cálculo ou isenção do ICMS em operações específicas, como:

- Suínos vivos;
- Ativadores de vulcanização da borracha;
- Medicamentos para distrofia muscular de Duchenne;
- Combustíveis com condições de isenção ou redução de multas e juros.

Essas medidas têm o objetivo de estimular a economia do Estado de Mato Grosso, promovendo a redução da carga tributária em setores estratégicos, como construção civil e aviação, e incentivando o desenvolvimento em áreas menos favorecidas.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Tributária - Vanderléia Guimarães
vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2452



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO N° 006/2024

Principais pontos da nova LC n° 798/2024

No **Capítulo IV da LC n° 798/2024** houve **nova regulamentação de medidas relativas ao IPVA**, conforme o **Artigo 16-A** que permite a compensação automática de valores recolhidos a maior ou em duplicidade a título de IPVA para o mesmo veículo, nos exercícios seguintes. E o **Artigo 16-B-1**, estende a compensação a outro veículo do mesmo titular, desde que registrado no mesmo município.

Diante disso, o **Artigo 6°**, estabelece que a **partir de 1° de janeiro de 2025**, a alíquota minorada do IPVA só se aplicará a veículos adquiridos diretamente de concessionárias registradas no estado. Em caso de transferência antes do prazo estabelecido, o IPVA não recolhido deverá ser pago com juros moratórios, sem multas nos termos do **Artigo 1° da Lei n° 8.069/2004**.

Referente ao **Capítulo V**, o texto menciona que houve **veto** em relação a ajustes propostos na **Lei do ITCD**. Houve ajustes da Lei do **FETHAB** no **Capítulo VI** da referida LC, no **Artigo 14-I**, adiciona a possibilidade de utilização de recursos do **FETHAB** como garantia em contratos de financiamento para infraestrutura na BR 163/364/070.

Os ajustes relativos ao regime de tributação monofásica está previsto no **Capítulo VII**, que altera a **tributação monofásica** para combustíveis, definindo como o ICMS será aplicado **em operações com diesel, biodiesel, gasolina e etanol** entre outras considerações.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO N° 006/2024

Principais pontos da nova LC n° 798/2024

No **Capítulo VIII**, ocorreu a simplificação dos procedimentos relativos à **assinatura eletrônica**, portanto, foi alterado as definições sobre **assinatura eletrônica** e estabelece prazos de comunicação em dias úteis nos termos da Lei n° 10.605/2017. A comunicação será considerada realizada no **prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for enviada ao DT-e**.

Houve alteração de **ajustes no Programa Regularize, Capítulo IX**, nos **Artigos 13-A e 13-B**, estabelecem condições de pagamento para débitos, com reduções em juros e multas, para **fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022**. **Não é permitida a restituição ou compensação de valores já pagos ou compensados anteriormente**.

A **lei entra em vigor na data da publicação**, com algumas disposições tendo datas específicas para início de eficácia. As deliberações **do CONDEPRODEMAT terão efeito a partir de 1° de janeiro de 2025**, com garantia de benefícios vigentes até essa data. **Revogação de disposições contrárias à nova lei**.

Essas alterações visam modernizar e simplificar o sistema tributário estadual, promovendo a justiça fiscal e a regularização de débitos.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Tributária – Vanderléia Guimarães
vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2452



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO N° 006/2024

Considerações Finais

A **Lei Complementar nº 798/2024** é abrangente e reflete significativas alterações, simplificação de processos e desoneração tributária no Estado de Mato Grosso. As **revogações de taxas e contribuições**, assim como **as medidas de regularização fiscal**, podem ser vistas como um esforço para melhorar o ambiente de negócios e promover a arrecadação de forma mais eficiente.

É importante que os cidadãos mato-grossenses e empresas fiquem atentos às novas regulamentações e aos procedimentos de adesão aos benefícios oferecidos.

Essas medidas visam incentivar a regularização fiscal, promover um ambiente tributário **mais favorável** e **garantir a conformidade com as normas estabelecidas nos convênios nacionais**.

Para ter acesso ao lei, clique nos links a baixo:

[Lei Complementar n.º 798/2024 - Revoga, Altera e Acrescenta](#)



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Tributária – Vanderléia Guimarães
vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2452